



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a necessidade de autorizar, em caráter excepcional, a aquisição de material permanente via suprimento de fundos conforme previsto no art. 5º da Resolução CJF nº 569/2019;

Considerando que o empenho para o presente suprimento de fundos foi feito apenas para aquisição de material de consumo (Nota de Empenho nº 2023NE000459 (3956621)) e/ou para serviços de terceiros com pessoa jurídica (Nota de Empenho nº 2023NE000445 (3938201));

Considerando o teor do Despacho 3997228, Solicitação (3997213), Resposta SOF (3997221) e Pesquisa de Preços (3997225);

Considerando a delegação de competência contida no inciso XXV do art. 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023.

1. Autorizo, em caráter excepcional, a aquisição de de estabilizador, nos termos da Solicitação (3997213).

2. Autorizo a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 564,99 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para aquisição de material permanente, utilizando-se do Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e na Natureza de Despesa "4.4.90.52 (Equipamento e material permanente)".

3. À Seção do Orçamento e Finanças-SOF e ao Suprido CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, para ciência e providências cabíveis.

4. À Seção de Material e Patrimônio-SMP para os registros pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 15/12/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3997290** e o código CRC **8B6BC442**.